

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, nº. 200, centro, em Palmeira/SC, por meio da Agente de contratação e sua Equipe de Apoio, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO - FORMA DE JULGAMENTO: Por item

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS: Início às 19h00min do dia 20/02/2025 até às 14:00 do dia 07/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: 07/03/2025 ÀS 14:30

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

- a) O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA USO DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:
- b) A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- c) O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- d) A presente licitação, será REGIONALIZADA, conforme previsão do Art. 4.º, “**caput**” e art. 11, “**caput**” do Decreto Municipal 1.820/2021, c/c Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, assim como no Decreto 8.538/2015. No caso, adota-se o previsto no art. 20, inc. II, alínea “c”, sendo adotado a quilometragem não superior a 100 quilômetros de distância, por vias terrestres.
- e) Justifica-se tal procedimento, visando atingir o Melhor Interesse Público, no sentido de melhorar o atendimento dos Munícipes, em especial quanto a qualidade dos produtos, que podem ser mais novos/frescos, bem como em relação aos prazos de entrega, que muitas vezes, diante da distância, acabam sendo atrasados, seja por fatores próprios ou alheios.
- f) Os produtos, deverão ser entregues, no prazo máximo de 03(três) dias, após o pedido, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, que devem estar aptos para consumo, justificando a REGIONALIDADE. Poderá ocorrer o pedido de apresentação da amostra, a qualquer tempo, conforme o caso, tudo em prol do Melhor Interesse Público.



- g) Excepcionalmente, poderá o Município, acaso constatado a não ocorrência de propostas por empresas dentro dos limites geográficos de 100 quilômetros, aceitar propostas de interessados fora dos referidos limites.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4832 - ADOÇANTE Dietético, líquido, edulcorante artificial sucralose, sem aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, embalagem em contendo 100 ml.	Uni	136	5,13	697,68
2	25131 - AMEIXA SECA PRETA obtida de frutas maduras, inteiras, limpas e desidratadas, livre de manchas ou mofo. Com validade mínima de 6 meses da data de entrega. Embalagem com 100g.	Uni	390	9,35	3.646,50
3	23475 - AZEITE PURO DE OLIVA EXTRA VIRGEM Com acidez máxima de 0,5%, isento de aditivos ou substâncias estranhas, não deve conter mistura de outros óleos vegetais. Embalagem de 500 ml, em vidro escuro.	Uni	155	59,36	9.200,80
4	13235 - ABACATE De primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	980	25,33	24.823,40
5	4574 - ABACAXI UNIDADE DE PORTE GRANDE Unidade de porte grande de 1ª qualidade, com médio grau de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas, manchas ou mofo.	Uni	2.870	7,03	20.176,10
6	331 - AÇUCAR REFINADO Açúcar refinado, branco, pacote de 5 kg, embalagem íntegra e plástica, atóxica, não violada, resistente à manipulação e transporte, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Não deve conter qualquer tipo de resíduo e/ou odores estranhos.	Pct	2.130	23,19	49.394,70
7	19815 - AÇUCAR CRISTAL Embalagem primária plástica atóxica de 5 kg, não violada e resistente à manipulação e ao transporte, com prazo de validade de no mínimo 12	Pct	413	21,54	8.896,02



	meses. Não deve ter resíduos, umidade e/ou odores estranhos.				
8	21585 - AÇUCAR DEMERARA Embalagem primária plástica atóxica de 1 kg não violado e resistente à manipulação e ao transporte, com prazo de validade de no mínimo 12 meses. Não deve ter resíduos, umidade e/ou odores estranhos.	Pct	440	7,11	3.128,40
9	11481 - ÁGUA MINERAL S/ GÁS garrafa 500 ml sem gás. Deve apresentar rótulo e data de validade. Pacote com 12 unidades.	Pct	1.610	14,12	22.733,20
10	2098 - ÁGUA MINERAL - GALÃO DE 20LTS Água mineral natural, sem gás. Bombona/galão de 20 litros. Deve apresentar rótulo e data de validade. Produto e embalagem límpidos, sem odores, sujidade ou deformidade	Uni	2.400	18,06	43.344,00
11	5662 - ALFACE Crespa. Deverá ser entregue fresca, sem sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor. Deve ser acondicionada em caixas plásticas limpas.	Uni	1.160	4,04	4.686,40
12	404 - ALHO grão, novo, de 1ª qualidade, sem sujidades, sem réstia.	Uni	1.005	37,37	37.556,85
13	23590 - AMENDOIM BRANCO GRUPO Amendoim descascado, Subgrupo: selecionado, Classe: médio, Tipo: 1, com pele. Embalagem plástica contendo 500g. Deve conter selo de Qualidade Certificada PRÓ-AMENDOIM-ABICAB.	Uni	820	7,65	6.273,00
14	813 - AMIDO DE MILHO - 500G Embalagem de 500g. Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidas, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Prazo de validade mínimo de 12 meses.	Uni	345	10,49	3.619,05
15	21587 - ARROZ INTEGRAL - 1KG Longo, fino, tipo 1, integral, em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, informações de identificação, informações nutricionais, número do lote,	Uni	250	9,23	2.307,50



	quantidade do produto. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 06 meses da entrega.				
16	23591 - ARROZ PARBOILIZADO - 5KG tipo 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiros isentos de sujidades, materiais estranhos e mofos. Safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem de 5kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	Pct	1.580	25,99	41.064,20
17	2038 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - 200G O produto deve conter o registro do órgão competente, ingredientes e informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e de vencimento apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	Uni	120	6,99	838,80
18	25106 - AVEIA EM FLOCOS MÉDIOS - 200G O produto deve conter o registro do órgão competente, ingredientes e informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e de vencimento apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	Uni	180	12,76	2.296,80
19	13502 - BALA MASTIGÁVEL Bala Mastigável Yogurt 100% Morango - 600g	Pct	1.210	11,73	14.193,30
20	5450 - BANANA BRANCA/PRATA De primeira qualidade, íntegra, isenta de amassados, rachaduras, sujidades e corpos estranhos. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	3.975	5,45	21.663,75
21	25171 - BATATA BRANCA nova de 1ª qualidade, tamanho grande, sem brotos, limpa, sem-terra. Devem ser acondicionados em caixas plásticas limpas.	KG	1.420	6,72	9.542,40
22	23781 - BISCOITO DOCE SORTIDO Biscoito Doce Sortido - pct min 360g, sem corantes artificiais em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de	Uni	2.400	9,39	22.536,00



	fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses.				
23	2048 - BISCOITO DOCE SABOR LEITE Biscoito Doce Sabor "leite" - pct min 370g , sem corantes artificiais em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 8 meses.	Uni	2.250	6,79	15.277,50
24	19827 - BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL Biscoito salgado tipo "Água e Sal" pct 370g, consistência crocante, sem corantes artificiais em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, data de fabricação e prazo de validade min. 8 meses.	Uni	2.350	9,79	23.006,50
25	2049 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER Biscoito salgado tipo "Cream Chaker" pct 370g, consistência crocante, sem corantes artificiais em embalagem plástica atóxica, com dupla proteção, data de fabricação e prazo de validade min. 8 meses.	Uni	1.850	7,29	13.486,50
26	21939 - BOLACHA SALGADA INTEGRAL Embalagem de 400g a 500g. Produto não quebradiço. Não deve conter leite e gordura trans em sua formulação. Validade mínima de 6 meses da entrega	PCT	1.650	9,51	15.691,50
27	25132 - BOLACHA DOCE TIPO MAISENA Embalagem de 400gr. Produto não quebradiço. Proveniente de farinhas e ingredientes integrais. Não deve conter leite e gordura trans em sua fabricação.	Uni	1.900	7,59	14.421,00
28	23602 - BOLACHA SALGADA GERGELIM - 400G Embalagem 400g. Produto não quebradiço. Não deve conter leite e gordura trans em sua formulação. Validade mínima de 6 meses da entrega.	PCT	1.950	9,83	19.168,50
29	13076 - BOMBOM "BOMBOM de chocolate preto, com casquinha de wafer, coberta com duas camadas de chocolate e recheado com creme de castanha de caju, pct com 50 unidades"	Uni	1.305	51,77	67.559,85
30	337 - CAFÉ Torrado Moído, Intensidade: Suave, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo 500 gr.	Uni	4.200	23,19	97.398,00
31	23604 - Cacau em pó 100% cacau Ingredientes: cacau em pó (solúvel). Não	Uni	1.360	14,54	19.774,40



	deve conter açúcar, leite e traços de leite em sua composição. Embalagem de 200g.				
32	23622 - CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU - Ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante (sem leite e traços de leite) - EMBALAGEM DE 200G.	Pct	1.360	16,97	23.079,20
33	26466 - CAIXA DE BOMBOM 250 GR	Uni	2.850	14,46	41.211,00
34	23606 - CANELA EM PAU Embalagem com 50g. O produto deve ser elaborado a partir da canela (pura), sem adição de açúcar e outros aromatizantes ou aditivos. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses apartir da data de entrega	PCT	280	3,82	1.069,60
35	23607 - CANELA EM PÓ - FRASCO 35G O produto deve ser elaborado a partir da Canela (pura), sem adição de açúcar e outros aromatizantes ou aditivos. Deve conter embalagem plástica resistente (FRASCO). O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses apartir da data de entrega. Frasco 35g.	FR	185	6,69	1.237,65
36	2083 - CANJICA DE MILHO AMARELA - 500G Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas. Com Registro no Ministério da Agricultura - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	EMB	450	4,49	2.020,50
37	23609 - CAQUI CAFÉ OU CHOCOLATE, médio grau de maturação para consumo na semana, ausência de danos físicos, sem sujidades ou parasitas	KG	430	16,81	7.228,30
38	23610 - CARNE MOIDA DE 1º Congelada 1kg. Acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, e lacrada, em pacotes de 1 kg, sem conter gordura aparente, cartilagem e aponevroses. Com rótulo contendo a identificação da empresa, registro em órgão de inspeção de produtos de origem animal competente e identificação do tipo de carne. Com data de fabricação e validade. Transportada em veículos fechados com sistema de refrigeração. Devendo ser entregue diretamente nas unidades escolares.	KG	3.920	45,60	178.752,00



39	23611 - CARNE BOVINA TIPO PATINHO EM BIFE, fresca ou resfriada, limpa e com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem gordura aparente, acondicionada em saco de polietileno transparente, atóxico, devidamente identificado com rótulo impresso ou etiqueta, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne (registro no SIF ou CIDASC), com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	3.320	49,18	163.277,60
40	4808 - CARNE BOVINA PATINHO (PICADO) CONGELADA sem gordura ou apo nevrose, sem osso. Carne de cor vermelho-cereja e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deve estar acondicionada em embalagem intacta de polipropileno resistente, (embalagem de 1 kg de forma que não grude nos demais, depois de congelados), devidamente identificado com rótulo impresso ou etiqueta, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne (registro no SIF ou CIDASC), com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo trinta dias.	KG	3.070	44,17	135.601,90
41	23030 - CARNE SUINA (BISTECA) CONGELADA limpa e com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem gordura aparente, acondicionada em saco de polietileno transparente, atóxico, devidamente identificado com rótulo impresso ou etiqueta, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne (registro no SIF ou CIDASC), com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	2.920	26,32	76.854,40
42	2069 - CEBOLA CABEÇA CEBOLA (cabeça) KG, sem réstia, seca, nova, de 1ª	KG	740	3,20	2.368,00



	qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas.				
43	15020 - CEBOLINHA VERDE de primeira qualidade, deverá ser entregue fresca, túrgida, coloração verde, sem sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor ou odor.	MAÇO	1.012	4,83	4.887,96
44	5443 - CENOURA KG sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas.	KG	1.240	3,04	3.769,60
45	23617 - CHÁ DE CAMOMILA - caixas individuais com 10 saches que contenham data de fabricação e validade - produto com no mínimo 1 ano de validade	Uni	1.270	4,82	6.121,40
46	23618 - CHÁ DE ERVA-DOCE Caixas individuais com 10 saches, que contenham data de fabricação e validade produto com no mínimo 1 ano e meio de validade.	Uni	1.270	4,82	6.121,40
47	23619 - CHÁ DE CIDREIRA Caixas individuais com 10 saches que contenham data de fabricação e validade - produto com no mínimo 1 ano e meio de validade.	Uni	1.070	4,96	5.307,20
48	23620 - CHÁ DE HORTELÃ caixas individuais com 10 saches que contenham data de fabricação e validade - produto com no mínimo 1 ano de validade.	Uni	1.270	4,76	6.045,20
49	23621 - CHÁ DE MAÇA C/ CANELA Caixas individuais com 10 saches que contenham data de fabricação e validade - produto com no mínimo 1 ano e meio de validade.	Uni	1.280	6,69	8.563,20
50	13246 - CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM DE 500G	Uni	470	6,37	2.993,90
51	25616 - COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR Peso 100g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente. Validade mínima de 6 meses da entrega. Apresenta amostra.	Uni	715	6,14	4.390,10
52	25617 - COLORAU - 100G Em pó fino homogêneo obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moído, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos. Embalagem	Uni	340	4,33	1.472,20



	plástica, sem aditivos químicos, com data de validade de no mínimo 6 meses da data da entrega. (PCT 100g).				
53	23628 - COUVE-FLOR nova, de 1ª qualidade, com floretes saudáveis, sem partes estragadas.	Uni	1.115	7,10	7.916,50
54	23630 - COUVE FOLHA (couve manteiga), íntegros, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Maço de aproximadamente 300g.	Uni	915	6,33	5.791,95
55	23631 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO S/ OSSO CONGELADA PACOTE DE 1 KG. Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica transparente, atóxica, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com rótulo contendo a identificação da empresa, registro em órgão de Inspeção de Produtos de Origem Animal competente identificação do tipo de carne, data de fabricação e validade. Transportada em veículos fechados com sistema de refrigeração.	KG	2.430	16,37	39.779,10
56	23629 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO separadas, sem tempero; congelado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas e parasitas; acondicionado em saco plástico polietileno, transparente, atóxico. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SISP (Serviço de Inspeção Estadual).	KG	2.610	10,26	26.778,60
57	8380 - CREME DE LEITE Creme de leite, caixa 200g, que contenham data de fabricação e validade.	Uni	1.270	3,75	4.762,50
58	10708 - CRAVO DA INDIA Embalagens contendo 10 gramas. Contendo data de fabricação e prazo de validade	Uni	460	3,87	1.780,20
59	25154 - DOCE DE FRUTAS CREMOSO TIPO CASEIRO Sabores diversos.	Uni	500	11,06	5.530,00



	Embalagem de 800 gr. Deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Não deve conter corantes e aromatizantes artificiais em sua composição.				
60	26482 - DOCE DE LEITE CREMOSO Embalagem de 900g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais,	Uni	470	17,39	8.173,30
61	2490 - Ervilha em conserva Latas de 200g	Uni	815	4,68	3.814,20
62	25108 - ERVILHA CONGELADA de primeira qualidade, selecionadas, devem estar intactas, e com no máximo 1 mês de validade da data de entrega. Embalagem plástica resistente de 300g contendo informações sobre a procedência e validade do produto.	Uni	690	11,06	7.631,40
63	23634 - FARINHA DE MANDIOCA BRANCA CRUA EMBALAGEM DE 1 KG com coloração branca, isenta de sujidades, acondicionadas em embalagem plástica atóxica de 1kg, com registro no ministério da Agricultura - SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega.	KG	660	8,31	5.484,60
64	7742 - FARINHA DE ROSCA - 1KG embalagem de 1kg isenta de sujidades, acondicionadas em embalagem plástica atóxica de 1kg. Validade mínima de 6 meses da entrega.	Uni	360	11,73	4.222,80
65	23636 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - EMBALAGEM DE 5 KG. Coloração branca, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem plástica atóxica de 5kg, com Registro no Ministério da Agricultura - SIF. Não deve ter resíduos, umidade e/ou odores estranhos. Validade mínima de 70 dias da entrega.	Pct	860	18,22	15.669,20
66	21606 - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL Embalagem 1KG empacotada em embalagem com material próprio, novo, limpo, atóxico e que protejam o produto de dano interno ou externo e que não transmitam odores e sabores estranhos ao produto. Não deve ter resíduos, umidade	KG	240	6,35	1.524,00



	e/ou odores estranhos. Validade: 2 meses a partir da data de entrega.				
67	26485 - FARINHA DE AVEIA Embalagem de 200g, própria, nova, limpa, atóxica e que protejam o produto de dano interno ou externo e que não transmitam odores e sabores estranhos ao produto. Não deve ter resíduos, umidade e/ou odores estranhos. Validade: 2 meses a partir da data de entrega.	Uni	195	5,58	1.088,10
68	23641 - FEIJÃO PRETO - 1KG Feijão preto, grupo I, feijão comum, tipo I, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados. Em embalagem plástica resistente e transparente de 1kg. Identificação do produto, validade mínima de 6 meses da entrega.	Uni	1.215	8,75	10.631,25
69	10642 - FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO Embalagem de 100g, de Procedência Nacional. Formulação Saccharomyces Cerevisiae e Monoestearato de Sorbitana. Não Deve Conter Glúten.	Uni	460	9,71	4.466,60
70	23644 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA BOLO Embalagem de 250g. Deve ter embalagem plástica, contendo data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura - SIF. Validade mínima de 06 meses da entrega	Uni	810	7,89	6.390,90
71	23645 - ILÉ DE PEIXE (TILÁPIA) EMBALAGEM DE 1KG em corte V, sem pele e sem espinhas. Acondicionada em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, e lacrada, em pacotes de 1kg. Com rótulo contendo a identificação da empresa, registro em órgão de Inspeção de Produtos de Origem Animal competente, identificação, data de fabricação e validade.	Uni	2.120	58,91	124.889,20
72	25618 - FRANGO PEITO S/ OSSO Congelado, sem água, aspecto próprio, não amolecido, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica transparente, atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Com rótulo contendo	Uni	3.430	24,60	84.378,00



	a identificação da empresa, registro em órgão de Inspeção de Produtos de Origem Animal competente identificação do tipo de carne, data de fabricação e validade. Transportada em veículos fechados com sistema de refrigeração.				
73	23650 - FUBÁ DE MILHO TIPO FINO AMARELO - 1KG Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas são limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Embalagem de 1 kg. Não poderão estar úmidas ou rançosas com registro no Ministério da Agricultura- SIF, validade mínima de 6 meses da entrega	PCT	570	4,56	2.599,20
74	23652 - GRANOLA - 1kg Sabor Tradicional. Embalagem própria contendo 1 kg, nova, limpa, atóxica e que protejam o produto de dano interno ou externo e que não transmitam odores e sabores estranhos ao produto. Validade: "6 meses a partir da data de entrega.	Uni	160	25,56	4.089,60
75	26467 - IORGUTE COM POLPA DE FRUTAS IOGURTE, CREMOSO, SABOR MORANGO, constituído por leite integral e/ou leite integral reconstituído, contendo polpa de morango), amido modificado, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. produzido com matérias limpas, isentos de sujidades. Embalagem de 1 Litro	Uni	3.020	8,10	24.462,00
76	23003 - IOGURTE ZERO LACTOSE iogurte zero lactose para intolerantes a lactose. No seu rótulo deve conter informações sobre lactose, nutricionais por porção, data de validade, lote e número de registro de inspeção no Ministério da Agricultura. Embalagem 900G À 1,25KG	L	680	10,86	7.384,80
77	23657 - KIWI Novo, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas.	KG	1.220	31,29	38.173,80
78	23083 - LARANJA PERA nova, de 1ª qualidade grau média de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas.	KG	2.930	7,29	21.359,70
79	23659 - LARANJA LIMA nova, de 1ª qualidade grau média de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas	KG	3.020	13,16	39.743,20



80	25111 - LARANJA DE UMBIGO nova, 1 qualidade grau média de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas.	KG	2.920	13,29	38.806,80
81	24818 - LEITE CONDENSADO embalagem de 395g, sem amassado ou ferrugens e que contenham data de fabricação e validade produto com no máximo 30 dias de fabricação	Uni	910	5,43	4.941,30
82	25620 - LEITE DE COCO - 200G Em embalagem de 200 g deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Uni	720	5,39	3.880,80
83	28 - LEITE EM PÓ INTEGRAL em embalagem de 400 g deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Uni	930	15,86	14.749,80
84	26477 - LEITE UHT INTEGRAL TIPO LONGA VIDA Caixa com 12 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF. VALIDADE MÍNIMA 3 MESES DA ENTREGA.	CX	3.070	64,08	196.725,60
85	23662 - LEITE UHT SEMIDESNATADO TIPO LONGA VIDA Caixa com 12 litros, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF validade mínima de 3 meses da entrega.	CX	650	69,72	45.318,00
86	23664 - LEITE UHT ZERO LACTOSE SEMIDESNATADO TIPO LONGA VIDA CX COM 12 LITROS. Deve conter informações nutricionais, registro no Ministério da Agricultura - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA.	Uni	680	74,95	50.966,00
87	26481 - LEITE ZERO LACTOSE LEITE 0 (zero) lactose: leite UHT semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Ingredientes: leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes. Embalagem tetrapak de 1 litro, e registro no Ministério da Agricultura.	Uni	680	5,89	4.005,20



88	21615 - LENTILHA - 500G Tipo 1, classe média, nova, pacote de 500g, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados. Em embalagem plástica resistente e transparente. Identificação do produto, validade mínima de 6 meses da entrega.	Pct	270	8,74	2.359,80
89	23668 - MAÇÃ GALA kg nova, com casca íntegra e sem machucados e/ou amassados ou impróprios para o consumo. Devem ser acondicionados em caixas plásticas limpas.	KG	4.370	11,87	51.871,90
90	25237 - MACARRÃO COM OVOS TIPO PENA - 1KG MACARRÃO COM OVOS TIPO PENA EMBALAGEM DE 1KG Elaborado com farinha de trigo especial e sem aditivos artificiais. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas/larvas. Embalagem de material atóxico, com identificação do produto, informações nutricionais e registro no Ministério da Agricultura - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	PCT	1.210	11,76	14.229,60
91	23670 - MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETTI - 1KG Embalagem de 1 kg, elaborado com farinha de trigo especial e sem aditivos artificiais. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas/larvas. Embalagem de material atóxico, com identificação do produto, informações nutricionais e registro no Ministério da Agricultura - SIF, validade mínima de 6 meses da entrega	KG	960	11,06	10.617,60
92	23671 - MACARRÃO INTEGRAL TIPO TALHARIM - 1KG Elaborado com farinha de trigo integral e sem aditivos artificiais. embalagem de 1kg. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas/larvas. Embalagem de material atóxico, com identificação do produto, informações nutricionais e registro no Ministério da Agricultura - SIF, validade mínima de 6 meses da entrega	Uni	760	10,43	7.926,80
93	21943 - MACARRÃO SEM GLUTEM - 500G MACARRÃO SEM GLÚTEN EMBALAGEM	Uni	575	7,49	4.306,75



	DE 500G. Elaborado com farinha de arroz e sem aditivos artificiais. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas/larvas. Embalagem de material atóxico, com identificação do produto, informações nutricionais e registro no Ministério da Agricultura - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.				
94	23675 - MAMÃO FORMOSA novo, de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo	KG	1.710	7,92	13.543,20
95	23676 - MAMÃO PAPAYA novo, de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo.	KG	1.470	7,18	10.554,60
96	23677 - MANGA nova, de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas.	KG	3.120	6,17	19.250,40
97	26491 - MARGARINA SEM SAL Embalagem de 500g contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e SIM, SIE ou SIF. Deverá ser transportado em veículo fechado refrigerado, em embalagem e temperatura adequada (10°C ou de acordo com o fabricante) e respeitando as características do produto.	Uni	510	8,73	4.452,30
98	1052 - MARGARINA COM SAL Embalagem de 200g contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e SIM, SIE ou SIF. Deverá ser transportado em veículo fechado refrigerado, em embalagem e temperatura adequada (10°C ou de acordo com o fabricante) e respeitando as características do produto.	Uni	1.040	7,55	7.852,00
99	23037 - MANTEIGA SEM SAL Embalagem de 200g contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e SIM, SIE ou SIF. Deverá ser transportado em	Uni	490	14,70	7.203,00



	veículo fechado refrigerado, em embalagem e temperatura adequada (10°C ou de acordo com o fabricante) e respeitando as características do produto				
100	21620 - MANTEIGA COM SAL Embalagem de 200gr contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em veículo fechado refrigerado, em embalagem e temperatura adequada (10°C ou de acordo com o fabricante) e respeitando as características do produto.	Uni	690	16,43	11.336,70
101	21621 - MARACUJÁ tamanho médio, casca íntegra, livre de fungos.	KG	1.110	15,61	17.327,10
102	23681 - MELÂNCIA, de primeira qualidade, bem formada, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e outras, estar em perfeitas condições e maturação	KG	2.620	3,11	8.148,20
103	23682 - MELÃO novo, de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo.	KG	1.020	8,01	8.170,20
104	23683 - MILHO PARA PIPOCA Embalagem 500 g, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados. Em embalagem plástica resistente e transparente com Identificação do produto e data de validade mínima de 6 meses da entrega.	Uni	1.380	3,91	5.395,80
105	19844 - MILHO VERDE EM CONSERVA (embalagem com 280gr)	Uni	890	3,88	3.453,20
106	2088 - MOLHO DE TOMATE REFOGADO PENEIRADO CONCENTRADO Molho de tomate refogado peneirado concentrado. Lata de 520g. Ingredientes: tomate, cebola, alho e condimentos. Deve ser isento de amido. Composição nutricional aproximada por porção de 60g: mínimo de 5g de carboidratos, mínimo de 0,5g de proteína e mínimo de 0,5g de lipídeo e máximo de 100mg de sódio. Prazo de validade de 18 meses a 36 meses e data de fabricação de até 150 dias.	Uni	1.020	4,41	4.498,20



107	23684 - MORANGO Novo, de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca íntegra, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo. EMBALAGEM 250g.	Uni	1.210	6,63	8.022,30
108	23687 - ÓLEO DE SOJA FRASCO COM 900ML. Refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionando em frasco plástico com 900 ml, contendo registro no Ministério da Agricultura	FR	3.230	8,23	26.582,90
109	25693 - ORÉGANO DESIDRATADO EMBALAGEM DE 100G ORÉGANO DESIDRATADO EMBALAGEM COM 100G O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	200	9,39	1.878,00
110	23689 - OVOS DE GALINHA CAIPIRA casca lisa, com rótulo contendo registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA e data de validade. Os ovos deverão estar limpos e não trincados, prazo de validade de no Mínimo 20 dias	DZ	4.000	9,48	37.920,00
111	26480 - PACOTE DE BALA embalagem com peso mínimo de 250 gr balas embaladas individualmente	Uni	750	6,77	5.077,50
112	13233 - PACOTE DE PIRULITO Pacote de Pirulito, com no mínimo 50 unidades, embaladas individualmente. Contendo data de fabricação e prazo de validade	PCT	650	16,29	10.588,50
113	18589 - PIPOCA DOCE CARMELIZADA 100G	Uni	3.600	4,11	14.796,00
114	23690 - PÃO DE FORMA INTEGRAL OU PARA SANDUÍCHE INTEGRAL FATIADO Fresco, macio, sem presença de sujidades. Feito com farinha de trigo integral, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido/assado e o emprego de material corante. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Embalagem plástica contendo aproximadamente 500g.	Uni	1.400	7,73	10.822,00
115	23692 - PÊRA de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca íntegra,	KG	1.120	13,08	14.649,60



	sem rupturas, manchas, amassados ou mofo.				
116	416 - PIMENTÃO AMARELO/VERMELHO de primeira qualidade, isentos de material terroso, amasso e sinais de apodrecimento	KG	810	17,30	14.013,00
117	2028 - POLVILHO AZEDO - AMIDO DE MANDIOCA - 1KG Acondicionado em embalagem plástica atóxica de 1kg, limpa, com data de fabricação e validade e registro no Ministério da Agricultura - SIF. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	KG	1.874	13,20	24.736,80
118	23697 - QUEIJO TIPO PRATO (LANCHE) FATIADO INTERFOLHEADO EMBALADO PELO FABRICANTE. EMBALAGEM DE 1KG A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIM/SIE ou SIF. Deverá ser transportado em carro refrigerado conforme legislação vigente.	Uni	1.370	46,96	64.335,20
119	23698 - QUEIJO TIPO COLONIAL maturado, textura semi dura, obtido a partir do leite pasteurizado, em peça de 1 kg. Embalagens devem conter o local de origem do produto, peso, data de validade e registro SIM, SIE ou SIF. Deverá ser transportado em carro refrigerado conforme legislação vigente.	KG	910	57,26	52.106,60
120	23699 - QUIRERA TIPO FINA (CANJIQUINHA) EMBALAGEM DE 500G Pacote de 500g. Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas. Com Registro no Ministério da Agricultura - SIF. Validade mínima de 6 meses da entrega.	PCT	670	4,54	3.041,80
121	11420 - REFRIGERANTES 2 LITROS sabores diversos de boa qualidade	Uni	2.150	6,84	14.706,00
122	23700 - REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL potes de 200 gramas, embalagem com data de fabricação e prazo de validade. Deve conter dados de	Uni	1.374	14,70	20.197,80



	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e SIM, SIE ou SIF. Deverá ser transportado em veículo fechado refrigerado, em embalagem e temperatura adequada (10°C ou de acordo com o fabricante) e respeitando as características do produto.				
123	23701 - REPOLHO BRANCO TAMANHO MÉDIO Primeira qualidade, cabeças fechadas, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas, sem casca protetora. Deve ser acondicionado em caixas plásticas limpas. primeira qualidade, cabeças fechadas, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas, sem casca protetora. Deve ser acondicionado em caixas plásticas limpas.	Uni	1.010	3,44	3.474,40
124	23703 - SAL IODADO REFINADO. EMBALAGEM DE 1 KG Sal refinado, iodado, embalagem de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Uni	810	2,15	1.741,50
125	23094 - SALSINHA De primeira qualidade, deverá ser entregue fresca, túrgida, coloração verde, sem sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e sabor.	MAÇO	635	5,10	3.238,50
126	25139 - SUCO CONCENTRADO DE LARANJA NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR Em embalagem de vidro com rótulo contendo as descrições do produto, ingredientes, data de validade e registro. Embalagem 1,5L.	Uni	1.190	17,76	21.134,40
127	21632 - SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Em embalagem de vidro com rótulo contendo as descrições do produto, ingredientes, data de validade e registro. Embalagem 1,5L.	GRF	890	18,41	16.384,90



128	23708 - SUCO CONCENTRADO DE UVA Em embalagem de vidro com rótulo contendo as descrições do produto, ingredientes, data de validade e registro. Embalagem 1,5L.	Uni	1.490	18,19	27.103,10
129	21633 - TANGERINA (BERGAMOTA) nova, de 1ª qualidade grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, sem folhas e galhos. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	3.220	11,70	37.674,00
130	1738 - TOMATE KG novo, de 1ª qualidade, sem sujidades, com casca íntegra, cor homogênea, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo. Sem sinais de apodrecimento, apresentando polpa firme e intacta. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	1.700	5,45	9.265,00
131	23711 - UVA ITÁLIA Fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e firme.	KG	930	20,47	19.037,10
132	25118 - UVA PASSA PRETA obtida de frutas maduras, inteiras, limpas e desidratadas, livre de manchas ou mofo. Com validade mínima de 6 meses da data de entrega. Embalagem com 200g	Uni	285	9,19	2.619,15
133	23058 - VINAGRE DE ÁLCOOL. Embalagem 750ml. Frasco plástico, transparente, resistente e atóxico não violado. Apresentar cor clara, sabor suave, não conter odores acentuados ou estranhos.	Uni	560	2,41	1.349,60
134	25124 - SUCO INTEGRAL DE LARANJA - 2LTS	Uni	1.170	31,15	36.445,50
135	25119 - AMEIXA IN NATURA	KG	585	16,89	9.880,65
136	25122 - PERA IN NATURA	KG	485	14,34	6.954,90
137	25123 - PESSEGO IN NATURA	KG	485	9,55	4.631,75
138	23812 - SUCO DE UVA INTEGRAL em embalagem de vidro com rótulo contendo as descrições do produto, ingredientes, data de validade e registro. embalagem 1,5l	L	1.120	18,76	21.011,20
139	4473 - ABOBORA(MORANGA) CABOTIÁ de 1ª qualidade, com casca íntegra, limpa, sem-terra. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas.	Uni	610	3,75	2.287,50
140	25174 - AIPIM SEM CASCA CONGELADO - 1KG Aipim sem casca congelado de 1kg, deverá ser acondicionado em saco plástico	Pct	1.100	9,92	10.912,00



	transparente, atóxico, não violado e resistente à manipulação e ao transporte. Apresentar rótulo com as seguintes informações: a) procedência; c) data de produção e validade; d) quantidade (peso).				
141	23586 - ABOBRINHA VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas.	KG	670	3,26	2.184,20
142	21937 - AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ de primeira qualidade isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou alterem suas características naturais. Embalagem de 100g.	Uni	410	5,46	2.238,60
143	7752 - BATATA DOCE de primeira qualidade, firmes, íntegros, isentos de sujidades ou corpos estranhos.	KG	700	4,27	2.989,00
144	5658 - BETERRABA sem folhas, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, com casca sã, sem-terra e sem rupturas	KG	900	3,67	3.303,00
145	21588 - BICARBONATO DE SÓDIO - 100G embalagem de 100gr. Deve ter embalagem plástica, contendo data de fabricação e prazo de validade.	Pct	760	5,39	4.096,40
146	4480 - BRÓCOLIS CHINÊS novo, de 1ª qualidade, sem folhas, com floretes sadios, verdes, sem partes estragadas.	Uni	1.200	5,40	6.480,00
147	3940 - CHUCHU novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca íntegra, sem rupturas.	KG	580	2,81	1.629,80
148	23638 - FARINHA DE MILHO GROSSO - 1KG embalagem de 1kg, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas. Com Registro no Ministério da Agricultura - SIF, validade de 6 meses da entrega.	Uni	190	4,69	891,10
149	23642 - FEIJÃO VERMELHO - 1KG Feijão vermelho, grupo I, feijão comum, tipo I, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados. Em embalagem plástica resistente e transparente de 1kg. Identificação do produto, validade mínima de 06 meses da entrega	Uni	800	14,80	11.840,00
150	23649 - FUBÁ DE MILHO TIPO MÉDIO - 1KG Deverão ser fabricadas a partir de	PCT	580	5,05	2.929,00



	matérias primas são e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Embalagem de 1kg. Não poderão estar úmidas ou rançosas. Com Registro no ministério da Agricultura SIF, validade mínima de 06 meses da entrega				
151	23651 - GENGIBRE IN NATURA Íntegro, túrgido, isento de mofo, sujidades ou corpos estranhos.	KG	130	21,49	2.793,70
152	9880 - LIMÃO TAITI Fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	1.100	8,15	8.965,00
153	23667 - LOURO EM FOLHA primeira qualidade isenta de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo ou alterem suas características naturais. Embalagem de 5g.	PCT	250	2,94	735,00
154	26473 - MASSA PARA LASANHA com ovos, pacote transparente de aproximadamente 500 g, de boa qualidade, validade mínima de 12 meses.	Uni	780	9,02	7.035,60
155	23087 - PEPINO SALADA novo, de 1ª qualidade, sem sujidades, com casca íntegra, cor homogênea, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo.	KG	680	4,27	2.903,60
156	23695 - POLVILHO DOCE Embalagem de 500G. Acondicionado em embalagem plástica atóxica limpa, com data de fabricação e validade e registro no Ministério da Agricultura - SIF. Validade mínima de 6 meses da data	Uni	900	7,75	6.975,00
157	25116 - SEMENTE DE GERGELIM Embalagem 200g de material atóxico, com identificação do produto, informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses da entrega.	Uni	230	16,10	3.703,00
158	21631 - SEMENTE DE LINHAÇA Embalagem 200g de material atóxico, com identificação do produto, informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses da entrega.	Uni	200	11,27	2.254,00
159	23714 - VINAGRE DE MAÇÃ. Embalagem 750ml. Frasco plástico, transparente, resistente e atóxico não violado. Apresentar	Uni	270	4,93	1.331,10



	cor clara, sabor suave, não conter odores acentuados ou estranhos.				
160	18561 - VAGEM (FEIJÃO DE VARA) KG nova, de 1ª qualidade, sem sujidades, com casca íntegra, cor homogênea, sem rupturas, manchas, amassados ou mofo.	KG	550	17,08	9.394,00
161	25610 - AÇUCAR MASCADO Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, não violado e resistente à manipulação e ao transporte. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Não deve ter resíduos, umidade e/ou odores estranhos. Embalagem de 1KG.	Uni	120	12,15	1.458,00
162	4577 - BANANA CATURRA De primeira qualidade, íntegra, isenta de amassados, rachaduras, sujidades e corpos estranhos. Devem ser acondicionadas em caixas plásticas limpas.	KG	4.960	4,40	21.824,00
163	23639 - FEIJÃO BRANCO TIPO 1 - 1KG De 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: Saco plástico transparente, atóxico e não violado, resistente à manipulação e transporte. Peso Líquido: 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Uni	300	21,40	6.420,00
164	23079 - FEIJÃO CARIOCA - 1KG Feijão carioca, grupo I, feijão comum tipo I, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados. Em embalagem plástica resistente e transparente de 1kg. Identificação do produto, validade mínima de 6 meses da entrega.	Uni	400	8,53	3.412,00
165	23674 - MACARRÃO SOPA DE LETRINHAS/ALFABETO Elaborado sem aditivos artificiais. Embalagem de 1kg. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias-terrosas, parasitas/ larvas. Embalagem de material atóxico, com identificação do produto, informações nutricionais e registro no Ministério da Agricultura - SIF, validade mínima de 6 meses da entrega.	Uni	300	7,89	2.367,00
166	23704 - SAL MARINHO INTEGRAL. Produto integral (não poderá ser refinado) EMBALAGEM DE 1 KG A embalagem	KG	550	3,58	1.969,00



	deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses da data da entrega.				
3.081.920,71					

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício vigente, na seguinte rubrica orçamentária:

58 - 1 . 2008 . 20 . 606 . 13 . 2.42 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
152 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.91 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
151 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.91 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
53 - 1 . 2007 . 15 . 452 . 7 . 2.28 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
116 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
115 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
82 - 1 . 2015 . 18 . 541 . 29 . 2.60 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
144 - 1 . 2005 . 12 . 306 . 31 . 2.87 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
41 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
71 - 1 . 2003 . 14 . 421 . 19 . 2.65 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
103 - 1 . 2008 . 20 . 606 . 13 . 2.82 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
166 - 1 . 2005 . 12 . 306 . 31 . 2.93 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
33 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
159 - 1 . 2019 . 26 . 782 . 9 . 2.92 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
92 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
91 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.3 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, conforme art. 15 e ss. Da Lei 14.133/2021.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação **previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 04) e**

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bnc – Bolsa Nacional de Compras, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei 14.133/2021;

4.13.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o



preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 Valor unitário;
 - 6.1.2 Marca;
 - 6.1.3 Fabricante;
 - 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.2 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o Agente de Contratação definir uma margem de lance para esse item.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 7.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 7.23.3 no país;
 - 7.23.4 por empresas brasileiras;
 - 7.23.5 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.23.6 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 7.25.4 A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.26 Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Agente de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.
- 8.8.1.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



- 8.8.1.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 8.8.1.3 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
 - 8.8.1.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 8.8.1.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
 - 8.8.1.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - 8.8.1.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 2 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 - 8.8.1.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for
- 8.9 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, a Agente de Contratação solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 8.10 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.10.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12 Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.13 A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.13.1 Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de



- Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
 - h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7 A comprovação da REGULARIDADE FISCAL será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



- g) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante
- i) caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- j) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- k) Opcionalmente, alvará de localização, visando comprovação da regionalidade, podendo ser substituído pelo cartão CNPJ, que deve apresentar os mesmos endereços dos demais documentos;

9.8 Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.8.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.8.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.8.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 9.8.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.8.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 9.8.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.8.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

LC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.8.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.8.5 *Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:*
- 9.8.6 *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*
- 9.8.7 *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*
- 9.8.8 *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*
- 9.8.9 *demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [, com o acréscimo de%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*
- 9.8.10 *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*
- 9.8.11 *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*
- 9.8.12 *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*
- 9.8.13 *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*
- 9.8.14 *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*
- 9.8.15 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.8.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.8.17 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.8.18 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.8.19 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.8.20 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.8.21 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.8.22 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.8.23 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.8.24 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.8.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2 O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato/ARP ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;
- 16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

- 16.4 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.
- 16.5 O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, sempre com primazia do Melhor Interesse Público sobre o privado.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não manter a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@palmeira.sc.gov.br.

23.3 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A) Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

B) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.



C) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

D) No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

E) A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

F) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

G) Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

H) A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

I) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

J) Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

K) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

L) Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BNC

ANEXO V – Declaração Inidoneidade

ANEXO VI – Declaração Habilitação

ANEXO VII – Declaração menor de idade;

ANEXO VIII – Declaração ME/EPP

ANEXO IX – Declaração Responsabilidade

ANEXO X – Declaração Vínculo

ANEXO XI – Ata de Registro de preços



Palmeira
GOVERNO MUNICIPAL

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial

Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

Palmeira, 17 de fevereiro de 2025.

SANDRO ALEX MASSELA
Prefeito

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2025

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo email** licitacoes@palmeira.sc.gov.br, com a devida confirmação de entrega.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**opcional**);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);



h) Alvará de Localização (opcional);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – – Decreto Municipal nº 6.615 e Lei 14.133/21.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Agente de Contratação/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 1.9. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



Palmeira
GOVERNO MUNICIPAL

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial

Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme
- Anexo III.I

vi. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras

4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório ou digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) OU ASSINATURA DIGITAL, DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC - Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC - Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.



Palmeira
GOVERNO MUNICIPAL

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial

Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



Palmeira
GOVERNO MUNICIPAL

+55 49 3238-0040 | 0050
contato@palmeira.sc.gov.br
www.palmeira.sc.gov.br
@palmeirascoficial

Av. Roberto Hemkemaier, 200 -
Centro - Palmeira - SC. CEP 88.545-000.

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

DECLARAÇÃO

(Razão

Social)

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

—

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XI

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº _ PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE_04/2025 PROCESSO Nº PL_13/2025

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2025, **MUNICÍPIO DE PALMEIRA e demais Secretarias / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, através do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão **PE_04/2025, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA USO DA SECRETARIAS MUNICIPAIS**. observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei 14.133/21 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA USO DA SECRETARIAS MUNICIPAIS..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S):

2.1 - De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;

2.2 - De Execução: de até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogável por igual período, dentro dos moldes legais;

2.3 - De Entrega/Local: em até <SEM_VALOR> dias da(s) data(s) da(s) solicitação(ões), no Setor no Setor Requisitante, conforme autorização de fornecimento;

2.4 - De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na Lei 14.133/21, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito;

2.5 - Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s)especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 04/2025.

EMPRESA						
CNPJ						
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	P.UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL						

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s) do(s) produto(s), mediante Nota Fiscal e conforme disponibilização do Recurso em conta;

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;

4.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

5.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.5 Caso o Município de Palmeira já tenha emitido a Nota de Empenho respectiva, para que a Empresa realize a entrega do serviço(s), e a Empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado;

5.6 O Município de Palmeira terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos. Durante esse período a Empresa deverá efetuar a(s) entrega(s) do(s) pedido(s) pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo Município;

5.7 Na hipótese de correção de valores, o critério de atualização financeira será em conformidade com a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 O objeto desta licitação será adquirido com os recursos:

58 - 1 . 2008 . 20 . 606 . 13 . 2.42 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
152 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.91 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
151 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.91 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
53 - 1 . 2007 . 15 . 452 . 7 . 2.28 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
116 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
115 - 2 . 3010 . 10 . 301 . 30 . 2.21 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
82 - 1 . 2015 . 18 . 541 . 29 . 2.60 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

144 - 1 . 2005 . 12 . 306 . 31 . 2.87 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
41 - 1 . 2005 . 12 . 361 . 21 . 2.12 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
71 - 1 . 2003 . 14 . 421 . 19 . 2.65 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
103 - 1 . 2008 . 20 . 606 . 13 . 2.82 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
166 - 1 . 2005 . 12 . 306 . 31 . 2.93 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
33 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 3 . 2.4 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
159 - 1 . 2019 . 26 . 782 . 9 . 2.92 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
92 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
91 - 1 . 2011 . 8 . 244 . 28 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e da Ata de Registro de Preço, decorrente;

7.2 Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Respeitar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);

7.4 Manter, durante toda a execução a Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

DO CONTRATANTE:

7.5 Encaminhar à Empresa Registrada a Ata de Registro de Preços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

7.6 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

7.7 Realizar a gestão/fiscalização das Atas através do servidor

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1 Homologado o resultado da licitação, o Município de Palmeira, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

8.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços e emissão de Autorização de Fornecimento e Empenho;

8.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.4 A entrega do(s) produto(s) só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor;

8.5 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento;

8.6 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Em considerando pronunciamentos do Tribunal de Contas da união a adesão tardia “CARONA” a Ata de Registro de Preços revela possíveis irregularidades em pregão para registro de preços, restando impossibilitada a adesão nas situações em que o objeto de uma licitação para registro reflete uma necessidade de compatibilidade com uma situação específica, atendendo a característica peculiar do órgão licitante, com agravante de que, por vezes tal situação pode acarretar uma competição bastante restrita, ainda que não necessariamente indevida, bem assim nos casos em que a adjudicação seja por grupo, o que obrigaria um eventual “carona” a aderir a toda solução e não apenas a um item;

9.2 O Sistema Registro de Preços previsto na Lei 14.133/21 e Diplomas Complementares é um instrumento gerencial que permite ao Administrador Público adquirir de acordo com as necessidades da entidade licitante, sem que os decretos e as resoluções regulamentadoras se sobreponham aos ditames da Lei e aos princípios constitucionais;

9.3 Em consulta a Procuradoria Geral do Município exarou parecer fundamentado em entendimento do Tribunal de Santa Catarina que determina, expressamente, que os jurisdicionados deste Tribunal não se utilizem do sistema de adesão, referendando a decisão que recomenda o Município a não aderir a “**adesão tardia**” o CARONA às Atas de Registro de Preços em que as Secretarias e os Fundos não participaram das planilhas elaboradas internamente.

CLAÚSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/21.

10.2 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

10.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Consoante o disposto na Lei 14.133/21, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

11.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21, podendo a multa ser arbitrada em valor de 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

11.3. Nos termos da Lei 14.133/21, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

11.4 No caso de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas

em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor; 11.5 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória. Cancelamento do registro na Ata;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RESERVA

12.1 O Município de Palmeira, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos da Lei de Licitações;

12.2 O(s) produto(s) que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, deverá(ão) ser substituído(s), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante, com embasamento na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram da presente Ata de Registro de Preço, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2 E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam o presente instrumento de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, 23 de setembro de 2020, para que possa produzir seus efeitos legais e esperados efeitos.

Palmeira, SC, em de de 2025.

Prefeito

Empresa Registrada/Contratada

Gestor de Contrato